



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2016.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria de Municipal de Administração os preços infra discriminados para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2016-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria solicitante. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;
- c) A garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo de 01 ano após a emissão da nota fiscal
- d) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Atender as necessidades das secretarias municipais com a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades das Secretarias do município de João Lisboa - MA.

1.2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de João Lisboa - MA.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 63.521,52 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

4 – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 O fornecimento do objeto será imediatamente após o recebimento da “Ordem de fornecimento” emitida pelas respectivas secretarias municipais.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.6 A garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo de 01 ano após a emissão da nota fiscal.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela **Secretaria Municipal de Finanças** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa – MA.

9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.

9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

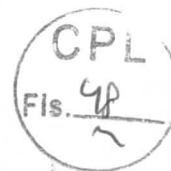
10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das secretarias do município de João Lisboa - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CPU - Processado Modelo : I3-3220 frequência : 3.30 GHz, Placa mãe : Modelo DH61WW Interface da memória : DDR3, Memória capacidade: 4GB Interface : Velocidade : 1333mhz, Disco rígido: capacidade: 500gbinterface: SATA2 velocidade:7200rpm, Gravador de DVD: velocidade 24x Interface :SATA2 e Gabinete:placa mãe suportada: ATX/micro ATX fonte suportada :ATX PSII Posição da fonte : Superior Cor:preta	UNID	6	2.950,00	17.700,00
02	Memória capacidade: 4GB Interface : Velocidade : 1333mhz	UNID	2	390,00	780,00
03	Disco rígido: capacidade: 500gbinterface: SATA2 velocidade:7200rpm	UNID	2	490,00	980,00
04	TECLADO - Conexão: PS2 Cor :Preto/Prata Dimensões 450x70x25mm Padrão: ABNT2 Portugues "Ç" Tipo:Standart	UNID	10	45,00	450,00
05	MOUSE - Mouse PS2, óptico e roda de rolagem(scroll)	UNID	10	35,00	350,00
06	ESTABILIZADOR - Microprocessado atende a norma NBR 14373:2006 Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~com seleção automática e saída 115V~dupla isolação(classe II):dispensa o uso de aterramento convencional e protege contra choque eletrico, plugue bipolar:conecta em qualquer tomada de 2 pinostransformador isolador saída isolada galvanicamente da entrada. Esta isolação aumenta a proteção dos equipamentos ligados ao módulo isolador	UNID	4	520,00	2.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07	MONITOR - LED 18,5"Widescreen, resolução 1366x768, ângulo de visão horizontal de 170°/160°, recursos de imagem brilho 250cd/m ² , contraste 20.000.000:1(dinâmico)Tempo de resposta 5 ms, número de cores maior que 16 milhões, pixel pitch 0,2715 mm, alimentação bivolt, conector de entrada analógico (RGB),Conexões analógico (RGB)	UNID	4	880,00	3.520,00
08	HD externo 500G com cabo USB	UNID	2	550,00	1.100,00
	HD externo 1TB com cabo USB	UNID	2	675,00	1.350,00
09	MULTIFUNCIONAL A LASER - monocromático copia, digitaliza, 600x600 dpi, monitor de LED numérico, 110	UNID	2	1.610,00	3.220,00
10	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Wi-Fi, memória interna:128MB,quantidade de cartuchos de impressão : 4(preto,ciano,magenta,amarelo - de cada), velocidade do processador:360 MHz, Tipo de tintacompatíveis:baseado em pigmento(preto e colorido)	UNID	2	968,00	1.936,00
11	IMPRESSORA MATRICIAL - por ponto EDG 110V bandeja de entrada para folhas soltas e/ou tração para formulários contínuos	UNID	1	2.720,10	2.720,10
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROGRÁFICO MONOCROMÁTICA - multifuncional laser 3 em 1 com duplex automático para impressão, digitalização e cópia	UNID	1	3.526,90	3.526,90
13	CHAVE PHILLIPS - 1/8 X 2 pol. - fuzil - 14630	UNID	2	13,20	26,40
14	ALICATE - bico meia - cana 6.1/2 reto	UNID	2	44,88	89,76
15	ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS - alicate tradicional para RJ 45, corta, decapa e crimpa	UNID	2	426,15	852,30
16	ALICATE CORTE - digital 6" fosfplastisol	UNID	2	76,90	153,80
17	BUCHA E PARAFUSO - parafuso at 3,9x32 bucha 6mm	UNID	5	2,20	11,00
18	ESTILETE - protouch IRWIN pesisão	UNID	2	65,48	130,96
19	LANTERNA - nautika tanger 31107 recarrégavel - preta	UNID	1	98,30	98,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	LUPA - de aumento com lente 65mm e iluminação por leds	UNID	1	55,00	55,00
21	TESTADOR DE CABOS - RJ45 e RJ11 NS	UNID	2	73,90	147,80
22	TESTADOR DE FONTES - ATXcom visor LCD	UNID	2	420,00	840,00
23	PLACA DE POST - analyser diagnóstico Pc Isa Pci - 4 dígito	UNID	2	86,00	172,00
24	MULTÍMETRO - multímetro digital continuidade/Diodo cat.I 600V	UNID	2	89,00	178,00
25	SPRAY - lubrificante	UNID	5	48,00	240,00
26	SPRAY - limpa contato	UNID	5	46,00	230,00
27	FERRO DE SOLDA - modelo TS40/DK-40 potência:40W, temperatura máxima:430°C ponta regulável 210mm/110g	UNID	2	88,00	176,00
28	ARAME SOLDA - 3mm	UNID	5	61,90	309,50
29	SUGADOR SOLDA - sugador de solda metálico anti-estático, corpo de alumínio, bico substituível ESD ou normal	UNID	2	65,00	130,00
30	ESCADA - multifuncional articulada 4x3	UNID	1	955,00	955,00
31	FURADEIRA - impacto 110vgsb/16 profissional c/maleta	UNID	1	688,00	688,00
32	FONTE - ATX 500 Watts nominal/230watts	UNID	8	266,80	2.134,40
33	CABO DE FORÇA - cabo de força sata para IDE - 20 cm	UNID	10	14,20	142,00
34	CABO DE DADOS SATA - 180°/90° 50cm - pluscable	UNID	10	17,10	171,00
35	ADAPTADOR USB IDE SATA - adaptador USB IDE SATA I e SATA II s/ LED	UNID	2	180,00	360,00
36	PASTA TÉRMICA - pasta térmica com 100g, composto de silicone, condutividade térmica	UNID	2	25,65	51,30
37	CABO VGA - cabo vga macho x vga 1,8m WI208	UNID	2	52,00	104,00
38	SWITCH - DES-1024D para rack ou mesa 24 portas 10/100	UNID	2	680,00	1.360,00
39	SWITCH - de 16 portas DES-1016A	UNID	2	420,00	840,00
40	SWITCH - de 8 portas DES-1016A	UNID	2	220,00	440,00
41	CABO REDE - cabo rede furukawa cat. 5e cx c/300m	CX	2	490,00	980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42	CONECTOR Rj45 - para rede lanplugRj 45	UNID	200	2,23	446,00
43	PEN-DRIVE 4GB	UNID	2	46,00	92,00
44	PEN-DRIVE 8GB	UNID	2	56,00	112,00
45	PEN-DRIVE 12GB	UNID	2	96,00	192,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA)Lasereleetrograficomonocromática,visor LCD, velocidade máxima em preto(ppm)32, velocidade máxima em color(ppm)N/A,resoluçãoemdpi 1200x1200, tempo de impressãomenor que 8,5 segundos, velocidade do processador 300 MHz, memória padrão 64 MB, memória pocional 576 MB, emulação PCL6, BR- Script3,IBMProprinter XL, epson FX-850 , fontes residentes 66fontes redimensionáveis, 12 fontes bitmap,13 códigos de barra, duplex, Interfaces paralela/USB 2.0 de alta velocidade/Ethernet 10/100, volume máximo de ciclo mensal 30.000 páginas	UNID	1	4.680,00	4.680,00
47	Notebook - tela de led 14", HD de 500 gb, memória de 4 gb, placa de vídeo de 512 mb, no mínimo 03 entradas USB, entrada para cartão de memória, webcam, bluetooth, microfone imbutido.	UNID	1	2.400,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	<p>Projektor Multimídia(1024 X 768) - até 100 Polegadas - Informações técnicas Cor Branca Tipo de projetor Multimídia LCD LCD TFT de polisilício. Luminosidade Padrão 2600 ANSI Lumens. Tipo de lâmpada 210 Watts. Duração aproximada da lâmpada até 6.000 horas. Tamanho da imagem 50 a 100 polegadas. Resolução Máxima 1024 x 768 Imagem Contraste 3800:1. Alimentação Bivolt Lâmpadas Vida útil até 6.000 horas. Conexões Entrada de áudio Vídeo Componente RGB Vídeo Composto S-Vídeo - DVD; - PC. Peso aproximado Peso do produto 3,7 kg. Peso do produto com embalagem 6 kg. Dimensões aproximadas Produto (L x A x P): 31,3 x 14,4 x 34,9 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 40,7 x 24,5 x 37 cm. Prazo de garantia 03 anos. Sistema de som embutido 1W x 1 mono. Correção trapézio vertical -15 a + 15 graus. Itens inclusos - 01 Projektor; - Controle Remoto; - Bateria de lítio CR2025; - Cabo HD D-sub de 15 pinos (1,8m); - Etiqueta de segurança; - CD-Rom de Instrução de operação; - Manual de referência rápida; - Regulamentos de Segurança; - Tampa de lente.</p>	UNID	1	3.820,00	3.820,00
VALOR TOTAL RS					
63.521,52					



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2016-CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2016.

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, localizada à Avenida Imperatriz, 1331 – Centro - CEP-65.922-000 João Lisboa /MA - CNPJ Nº 07.000.300/0001-10, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.026/2016** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.026/2016 e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 026/2016-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feito pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Finanças e Orçamento** do município de João Lisboa – MA, na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo de 01 ano após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADM DIRETA

04.122.0052.2.008 – Manutenção de Prédios Públicos em Geral

FUNDEB

12.361.0403.2-051 - Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental

12.365.0401.2-054 - Manutenção das Escolas da Rede Ensino Infantil

FUNDO ASSIST. SOCIAL

08.244.0124.2-084 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

FUNDO DE SAÚDE

10.301.0206.2-066 – Informatização das Unidades de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 59
2

CONTRATANTE

Secretário de Administração e Modernização.

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 026/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

